



LEI MUNICIPAL Nº 1.359, DE 14 DE AGOSTO DE 2.001

“Dispõe sobre normas para alteração de denominação de ruas do município de Rio Grande da Serra.”

Autoria: Vereador Rui da Costa Pereira

Ramon Álvaro Velásquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica proibida a alteração de denominação de ruas que estiverem denominadas com nomes próprios de personagens históricos do Município ou de famílias da cidade.

Artigo 2º - Poderão, entretanto, retornar ao nome original, as vias e logradouros que tiveram nomes próprios de personagens, de famílias ou com conteúdo histórico do município, desde que acompanhados de documentos favoráveis à alteração e contendo assinaturas de no mínimo, 2/3 (dois terços) , dos proprietários e moradores da via ou logradouros, nos termos da Lei nº 777/93 de 09/08/1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de agosto de 2001 –
37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez
Prefeito Municipal